



DESIGNAR a servidora **MONIKE SALDANHA ANTONY**, Diretora, lotada na Divisão de Serviço Social e de Acessibilidade, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao exercício de 2023, sendo R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para custear despesas de Materiais de Consumo (339030) e R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1322, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a Decisão GABPRES (0972662), nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2023/000012845-00;

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos art. 70, item XXIX, da Lei Complementar nº 17, de 23.01.97, publicada no D.O de 15.04.97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas) o MM. Dr. **Cássio André Borges dos Santos**, Juiz de Entrância Final, Titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível, a atuar, sem prejuízo das suas funções judicantes, no Superior Tribunal de Justiça, como Juiz Auxiliar, na função de Secretário-Geral da Escola Nacional de Formação de Magistrados, a partir de 31 de março de 2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 070/2023 - DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico Científico Nº 05/2022.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000007460-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Tjam), Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - Seda-M e SIDI.

5. OBJETO: A SEDA-M e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, assinaram Memorando de Entendimento em 10 de julho de 2022, firmando parceria com o objetivo de desenvolver uma solução inovadora, caracterizado como "Projeto: SIFEX – Sistema de inteligência de Fiscalização Extrajudicial" objetivando agilizar a produtividade na prestação jurisdicional do Tribunal, em particular as atividades extrajudiciais dos Cartórios. A SEDA, TJAM e SIDI, assinaram em 22 de dezembro de 2022 o Convênio de Cooperação Técnica 05/2022, com vigência iniciando em 02 de janeiro de 2023 e finalizando em 02 de abril de 2023, com um valor estimado do projeto de até R\$ 378.611,62 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Dois Centavos). As atividades do projeto foram divididas em 2 fases, conforme abaixo: A primeira fase, com a finalidade de elaboração do PT (Plano de Trabalho); A segunda fase, com a finalidade de execução do PT (Plano de Trabalho); A 1ª fase do projeto concluída com o valor de R\$ 346.297,80 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Nove e Sete Reais e Oitenta Centavos), restando o saldo residual de R\$ 32.313,82 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos), que será transferido para a 2ª fase do projeto. Em razão da conclusão da 1ª fase do projeto, conforme previsão do CONVÊNIO, há a necessidade de: Incluir o PT (Plano de trabalho), para atender as disposições do Convênio; Incluir o prazo de execução das atividades do projeto, e alterar a vigência do respectivo convênio, com vista a atender a execução da 2ª fase, conforme PT (Plano de Trabalho); Ajustar o valor do projeto para a execução da 2ª fase e fins de aporte, devendo ser acrescido o valor de R\$ 10.206.069,44 (Dez Milhões e Duzentos e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) ao valor global do 05/2022 Convênio de Cooperação Técnico Científico, passando o projeto a ficar orçado em até R\$ 10.584.681,06 (Dez Milhões e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação de Informática: arcabouço legal que favorece as empresas com um regime fiscal diferenciado através da Lei nº 8.387, art. 2º, de 1991, e suas alterações, com regulamentação por meio do Decreto nº 10.521, de 15/10/2020 e suas alterações, assim como de seus dispositivos complementares, como as Portarias da Suframa e do CAPDA.

7. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O valor do projeto para a execução da 2ª fase e fins de aporte, devendo ser acrescido o valor de R\$ 10.206.069,44 (Dez Milhões e Duzentos e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) ao valor global do 05/2022 Convênio de Cooperação Técnico Científico, passando o projeto a ficar orçado em até R\$ 10.584.681,06 (Dez Milhões e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos).



8. VIGÊNCIA: As atividades do Projeto estabelecidas neste convênio, iniciaram em 02 de janeiro de 2023 a 02 de abril de 2023, para a realização da 1ª fase do projeto e estende-se a partir de 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para a realização da 2ª fase do projeto, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I), podendo ser prorrogado caso exista a necessidade e interesse das PARTES mediante adendo escrito e assinado pelas mesmas, até 30 (trinta) dias antes do prazo previamente estipulado, limitando-se a data de vigência do referido instrumento. O prazo de vigência do Convênio vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante aditivo assinado pelas PARTES.

Manaus/AM, 30 de março de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas